

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 049/2020

“DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ 11.192.559/0001-87”

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	132/2020
INICIADO EM:	30/04/2020
CHECK – LIST	
“AQUISIÇÃO DE CARRO DE EMERGENCIA PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 016
Rub. *[assinatura]*

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 02

Rub. *[assinatura]*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 30 de abril de 2020.

C.I. N.º 107/2020 - Dispensa - Coord. Compras.

ASSUNTO: Dispensa de Licitatório.	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT, 30 de abril de 2020. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	--

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, SOLICITO a Vossa Excelência, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, autorização para a abertura de procedimento administrativo, pela forma de Dispensa de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, dos seguintes itens:

ITEM	CODIGO	UN. MED.	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	472080	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWER SIMPLES - ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50MM X 30MM 1,20MM, LEITO EM CHAPA DE AÇO 1,50MM PERFURADA E DOBRADA, COM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDELEMBURG, PROCLIVE, FLEXAO DE PERNAS, CARDIACO, DORSO, VASCULAR SENTADO ACIONADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEAVEIS, RODAS DE 76,20MM GIRATORIAS SENDO	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fis. 08

Rub. 111

			DUAS COM FREIOS DISPOSTOS NA DIAGONAL, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE ACO 25,40MM X 1,20MM COM TRAVESSAS EM TUBO DE ACO 15,87MM X 1,20MM PINTURA ELETROSTATICA PO (EPOXI) APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSOES EXTERNAS: C 2,10M X L 0,80M X A0,65M/LEITO / 1,00M / CABECEIRA			
2	472081	UNIDADE	MESA DE CABECEIRA LUXO INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE ACO INOX 20MM X 20MM X 1,20MM COM UMA GAVETA, UM ARMARIO COM PRATELEIRA INTERNA E TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE INOX 0,80MM PES COM RODIZIO GIRATORIO TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES: C0,45M X L 0,45M X A0,80M	12	R\$ 1.070,00	R\$ 12.840,00
3	472082	UNIDADE	SUORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ACO INOX COM RODAS - PE E HASTE DE SUSTENTACAO EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM HASTE EM TUBO DE ACO INOX 15,87MM X 1,20MM COM 04 GANCHOS EM TREFILADO DE ACO INOX 4,76MM DISPOSTO NA DIAGONAL REGULAGEM DE ALTURA COM	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fis. 04

Rub. Juína

			SISTEMA DE BUCHA EM ACO INOX MACICO (ISENTO DE PORCA) E MANIPULADO PES EM FORMA DE H COM QUATRO RODIZIOS GIRATORIOS TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES: C0,40M X L0,40M X A1,20M/2,20M			
4	472084	UNIDADE	ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE ACO INOX EM CHAPA - ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM DEGRAUS EM CHAPA DE ACO INOX 1,50MM DOBRADA REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE REFORCO ENTRE ELES EM TREFILADO DE ACO INOX 6,35MM E ACABAMENTO EM CINTA DE ACO INOX EM TODA VOLTA PES COM PONTEIRA PVC ANTIDERRAPANTE. DIMENSOES CADA PISO C0,40M X 0,20M / TOTAL: C0,54M X L 0,40 X A PRIMEIRO DEGRAU 0,18 / SEGUNDO DEGRAU 0,34M	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
5	472085	UNIDADE	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO PARA USO EM PAREDE OU MESA CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 0,60MM PINTADO POR PROCESSO ELETROSTATICO PO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO VISOR EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO DE 2MM PERMITINDO LUZ UNIFORME UMA LAMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR DE 32 WATTS 127 VOLTS	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fis. 05

Rub. Juí

			CHAVE LIGA/DESLIGA PRENDEDOR DE RX POR ROLETES EM ACO INOX. DIMENSOES C 0,40M X L 0,10M X A 0,50M			
--	--	--	--	--	--	--

Ademais, Senhor Prefeito, declaro para todos os efeitos legais, que os itens relacionados acima, tratam-se de materiais de extrema necessidade, que devem ser adquiridos pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de tratamento relacionadas ao combate do Novo Coronavírus - Covid-19.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente, como já é do conhecimento geral, o mundo está sendo assolado por uma Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, que surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. Batizada de COVID-19, a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.¹

² O Ministério da Saúde já confirmou 81.702 casos de infectados pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Brasil até a data de 30 de abril de 2020, sendo 5.526 (cinco mil quinhentos e vinte e seis) óbitos confirmados 801 (oitocentos e hum) no Estado do Rio de Janeiro e 2.246 (dois mil duzentos e quarenta e seis) no Estado de São Paulo. os Estados com maior numero de casos confirmados são São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza e Manaus respectivamente.

Desta feita, Excelência, como é cediço, quando uma pandemia instala-se as Unidades de Saúde, principalmente, as municipais, estão na linha de frente e tem uma responsabilidade crucial na proteção à saúde da população e, inclusive, dos próprios profissionais da área de saúde. O objetivo também é sabido, quer seja, que o Município esteja preparado ou se prepare para uma resposta efetiva e oportuna na contingência da doença, por meio da orientação, dos médicos, enfermeiros servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados.

Outrossim, o Plano de Ações referentes a quatro áreas de atuação, tais como proteção à saúde, recursos e infraestrutura, ensino e investigação, comunicação entre outros, estão relacionadas com ações básicas de higiene pessoal e ambiental, medidas a serem tomadas perante casos suspeitos e outras relativas às atividades e serviços prestados pelas Unidades de Saúde Municipal.

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755>

² <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-19/ultimas-noticias-sobre-o-coronavirus-no-brasil-e-no-mundo.html>



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fis.	06
Rub.	deu

Ressalta-se que Novo Coronavírus COVID-19, trata-se de um vírus respiratório que se espalha pelo contato. Por isso a importância da prática da higiene frequente, e a utilização de insumos, materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, os quais são indispensáveis para a proteção contra o referido vírus.

Os materiais são necessários para a composição da sala de internação ao combate do Corona vírus que está sendo montada no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno a fim de atender os pacientes acometidos pelo o vírus.

Os itens na tabela acima serão utilizados pelos pacientes que venham e ser contaminados pelo vírus e necessitem de internação com a agravação dos sintomas, todos se tratam de equipamentos essenciais para um ala de internação.

No que tange a legalidade, Excelência, para efeitos de dispensa do Certame, cito além do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

O art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, por sua vez, dispõe o seguinte:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Na seara da Lei Federal n.º 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:

Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Do mesmo modo, a art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020. Vide:

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	07
Rub.	<i>[assinatura]</i>

No âmbito municipal, o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ostenta a seguinte previsão:

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual e municipal, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da aquisição no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

Por fim, participo que o Poder Executivo Municipal não possui itens licitados, todavia, com a ampliação de alas de internação especificamente ao Covid-19 os materiais são necessários para dar suporte básico aos pacientes uma vez que se tratam de equipamentos básicos e essenciais, sem cogitar, Excelência, que em razão da referida Pandemia, apenas uma das empresas responderam orçamento solicitado, motivo pelo qual optamos pela única empresa que nós forneceu orçamento.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha, Senhor Prefeito, recaiu sobre a empresa, HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.192.559/0001-87, conforme orçamento que segue em anexo ao presente Comunicado Interno, no valor de R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

03. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Aquisição não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, consequente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

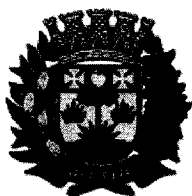
Fis. 08

Rub. *juí*

Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

Leda Maria de Souza Villaça
LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Poder Executivo – Juína-MT

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 30/04/2020

Hora: 08:18:37

Pág. P. M. Juina

Fis. 001

Rub. 09

Solicitação 367/2020 - Atendida

Solicitada em 30/04/2020

Deferida em 30/04/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Local 139 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA

Dotação 2456 - 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	472080	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWER SIMPLES - ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50MM X 30MM 1,20MM , LEITO EM CHAPA DE AÇO 1,50MM PERFURADA E DOBRADA, COM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDLEMBURG, PROCLIVE, FLEXAO DE PERNAS, CARDIACO	UNIDADE	10,0000			10,0000
002	472084	ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE ACO INOX EM CHAPA - ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM DEGRAUS EM CHAPA DE ACO INOX 1,50MM DOBRADA REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE REFORCO ENTRE ELES EM TREFILADO DE ACO INOX 6,35MM E ACABAMENTO EM CINTA	UNIDADE	10,0000			10,0000
003	472081	MESA DE CABECEIRA LUXO INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE ACO INOX 20MM X 20MM X 1,20MM COM UMA GAVETA, UM ARMARIO COM PRATELEIRA INTERNA E TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE INOX 0,80MM PES COM RODIZIO GIRATORIO TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES:	UNIDADE	12,0000			12,0000
004	472085	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO PARA USO EM PAREDE OU MESA CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 0,60MM PINTADO POR PROCESSO ELETROSTATICO PO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO VISOR EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO DE 2MM PERMITINDO LUZ UNIFORME UMA LAMPADA	UNIDADE	1,0000			1,0000
005	472082	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ACO INOX COM RODAS - PE E HASTE DE SUSTENTACAO EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM HASTE EM TUBO DE ACO INOX 15,87MM X 1,20MM COM 04 GANCHOS EM TREFILADO DE ACO INOX 4,76MM DISPOSTO NA DIAGONAL REGULAGEM	UNIDADE	20,0000			20,0000
			Totais	53,0000			53,0000
			Total Geral das Dotações				

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 10

Rub. 100

PEDIDO 499/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Unidade
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWER SIMPLES - ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50MM X 30MM 1,20MM, LEITO EM CHAPA DE AÇO 1,50MM PERFURADA E DOBRADA, COM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDLEMBURG, PROCLIVE, FLEXAO DE PERNAS, CARDIACO, DORSO, VASCULAR SENTADO ACIONADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEAVEIS, RODAS DE 76,20MM GIRATORIAS SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTOS NA DIAGONAL, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO 25,40MM X 1,20MM COM TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO 15,87MM X 1,20MM PINTURA ELETROSTATICA PO (EPOXI) APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSOES EXTERNAS: C 2,10M X L 0,80M X A 0,65M/LEITO / 1,00M / CABECEIRA	472080	10,00	UNIDADE
4	ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE AÇO INOX EM CHAPA - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX 22,23MM X 1,20MM DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX 1,50MM DOBRADA REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE REFORCO ENTRE ELES EM TREFILADO DE AÇO INOX 6,35MM E ACABAMENTO EM CINTA DE AÇO INOX EM TODA VOLTA PES COM PONTEIRA PVC ANTIDERRAPANTE. DIMENSOES CADA PISO C0,40M X 0,20M / TOTAL: C0,54M X L 0,40 X A PRIMEIRO DEGRAU 0,18 / SEGUNDO DEGRAU 0,34M	472084	10,00	UNIDADE
2	MESA DE CABECEIRA LUXO INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20MM X 20MM X 1,20MM COM UMA GAVETA, UM ARMARIO COM PRATELEIRA INTERNA E TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE INOX 0,80MM PES COM RODIZIO GIRATORIO TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES: C0,45M X L 0,45M X A0,80M	472081	12,00	UNIDADE
5	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO PARA USO EM PAREDE OU MESA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,60MM PINTADO POR PROCESSO ELETROSTATICO PO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO VISOR EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO DE 2MM PERMITINDO LUZ UNIFORME UMA LAMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR DE 32 WATTS 127 VOLTS CHAVE LIGA/DESLIGA PRENEADOR DE RX POR ROLETES EM AÇO INOX. DIMENSOES C 0,40M X L 0,10M X A 0,50M	472085	1,00	UNIDADE
3	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA EM AÇO INOX COM RODAS - PE E HASTE DE SUSTENTACAO EM TUBO DE AÇO INOX 22,23MM X 1,20MM HASTE EM TUBO DE AÇO INOX 15,87MM X 1,20MM COM 04 GANCHOS EM TREFILADO DE AÇO INOX 4,76MM DISPOSTO NA DIAGONAL REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE BUCHA EM AÇO INOX MACICO (ISENTO DE PORCA) E MANIPULADO PES EM FORMA DE H COM QUATRO RODIZIOS GIRATORIOS TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES: C0,40M X L0,40M X A1,20M/2,20M	472082	20,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 30 de Abril de 2020.



Razão Social: Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA
Endereço: Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Insc. Est.: 90.496.691-67
Fone: 43 – 3154.4455 – DDG: 08000074455
E-mail: comercial@levitamoveis.com.br

P. M. Juína
FEPP 11
86.182-715
Rub. 11

Cambé, 29 de abril de 2020

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
A/C: BIANCA CAROLINE ZULIN DA SILVA
REF: ORÇAMENTO

ITEM 1 – [REDACTED] - estrutura do leito confeccionada em tubo retangular 50mm x 30mm x 1,20mm, leito em chapa de aço 1,50mm perfurada e dobrada, com movimentos fawler, semi-fawler, trendelemburg, proclive, flexão de pernas, cardíaco, dorso, vascular e sentado acionados através de duas manivelas cromadas e escamoteáveis, rodas de 76,20mm giratórias sendo duas com freios dispostos na diagonal, cabeceira e peseira em tubo de aço 25,40mm x 1,20mm com travessas em tubo de aço 15,87mm x 1,20mm, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Dimensões externas: C 2,10m x L 0,80m x A 0,65m/leito / 1,00m/cabeceira.

REGISTRO NA ANVISA: 80970290004/472080 m

MODELO: LV 69

MARCA: LEVITA

VALOR UNIT: R\$ 2.350,00

ITEM 2 – 50 UND - COLCHÃO HOSPITALAR D-33. Dimensões: C: 1,88m x L: 0,88m x A: 0,12m. Revestido em napa impermeável na cor azul Royal com zíper e ilhoses. Com selo do Inmetro.

MARCA: GINFLEX

VALOR UNIT: R\$ 450,00

ITEM 3 – [REDACTED] - estrutura em tubo quadrado de aço inox 20mm x 20mm x 1,20mm, com uma gaveta, um armário com prateleira interna e tampo confeccionados em chapa de aço inox 0,80mm. Pés com rodízios giratórios tipo bola de 50,80mm. Dimensões: C 0,45m x L 0,45m x A 0,80m.

REGISTRO NA ANVISA: DISPENSADO 472081

MODELO: LV 17i

MARCA: LEVITA

VALOR UNIT: R\$ 1.070,00

ITEM 4 – [REDACTED] OM REGULAGEM DE ALTURA EM AÇO INOX COM RODAS - pé e haste de sustentação em tubo de aço inox 22,23mm x 1,20mm, haste em tubo de aço inox 15,87mm x 1,20mm com 04 ganchos em trefilado de aço inox 4,76mm dispostos na diagonal. Regulagem de altura com sistema de bucha em aço inox maciço (isento de porca) e manipulador. Pés em forma de "H" com quatro rodízios giratórios tipo bola de 50,80mm. Dimensões: C 0,40m x L 0,40m x A 1,20m/2,20m.

REGISTRO NA ANVISA: 80970290007 472082 m

MODELO: LV 26i

MARCA: LEVITA

VALOR UNIT: R\$ 250,00

ITEM 5 – [REDACTED] AUS DE AÇO INOX EM CHAPA - estrutura em tubo de aço inox 22,23mm x 1,20mm, degraus em chapa em aço inox 1,50mm dobrada, revestido com borracha antiderrapante, reforço entre eles em trefilado de aço inox 6,35mm e acabamento em cinta de aço inox em toda



Razão Social: Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA
Endereço: Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Insc. Est.: 90.496.691-67
Fone: 43 – 3154.4455 – DDG: 08000074455
E-mail: comercial@levitamoveis.com.br

P. M. Juína	
Fls.	12
EPP	
Rub.	472084

volta, pés com ponteira PVC antiderrapante. Dimensões: cada piso: C 0,40m x 0,20m / total: C 0,54m x L 0,40m x A primeiro degrau 0,18m / segundo degrau 0,34m.

REGISTRO NA ANVISA: DISPENSADO 472084

MODELO: LV 139i

MARCA: LEVITA

VALOR UNIT: R\$ 310,00

ITEM 6 – 10 UND - POLTRONA RECLINAVEL – estrutura em tubo 31,75mm x 1,20mm e 25,40mm x 1,20mm. Assento, encosto, pernas e braços estofados em espuma com 05cm de altura D-26 revestido em courvin e acabamento em perfil PVC flexível. Reclinável em quatro posições através de alavanca lateral com retorno automático à posição inicial de sentado através de molas, movimento simultâneo de encosto e do descanso das pernas, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiros de PVC antiderrapante. Dimensões: C 0,46m x L 0,70m x A 1,20m. Posição deitada: C 1,70m. Capacidade: 120Kg.

REGISTRO NA ANVISA: 80970290002

MODELO: LV 91

MARCA: LEVITA

VALOR UNIT: R\$ 1.000,00

ITEM 13 – [REDACTED] – para uso em parede ou mesa, confeccionado em chapa de aço 0,60mm, pintado por processo eletrostático pó após tratamento antiferruginoso, visor em acrílico translúcido branco leitoso de 2mm, permitindo luz uniforme, uma lâmpada fluorescente circular de 32 watts, 127 volts, chave liga/desliga, prendedor de RX por roletes em aço inox. Dimensões: C 0,40m x L 0,10m x A 0,50m. (a voltagem pode ser alterada para 220 quando solicitado do ato do pedido)

REGISTRO NA ANVISA: DISPENSADO

MODELO: LV 70

MARCA: LEVITA

VALOR UNIT: R\$ 450,00

Condições Gerais de Fornecimento:

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: até 30 dias

Frete: CIF

Prazo de pagamento: a vista

Garantia: 12 meses contra eventuais defeitos de fábrica

HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. - LTDA - EPP.

Andrey Garcia – Departamento comercial

(43) 3154.4455

e-mail: andrey@levitamoveis.com.br

www.levitamoveis.com.br



Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

P.M. Juina	
Fls.	13
Rub.	111

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

Para: vendasgean1@hotmail.com

23 de abril de 2020 15:34

Boa tarde, vim por meio deste solicitar orçamento dos seguintes itens:

CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER 1,90MX0,90M - 10 UNIDADES
COLCHÃO HOSPITALAR D33 NAPA IMPERMEÁVEL SELO INMETRO 0,88,188,0,12 - 50 UNIDADES
MESA DE CABECEIRA FECHADA EPÓXI COM RODIZIO CONFECCIONADA EM AÇO INOX, UMA GAVETA, UMA
PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÃO 0,45X0,40X0,80M - 12 UNIDADES
SUPORTE DE SORO EM INOX - 20 UNIDADES
ESCADA PARA LEITO EM AÇO INOX - 10 UNIDADES
POLTRONA PARA DESCANSO RECLINÁVEL EM ATE 4 POSIÇÕES, ESTOFADOS COM ESPUMA D26
REVESTIDO EM COURVIN - 10 UNIDADES
LIXEIRA BRANCA COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE 50 LITROS - 08 UNIDADES
LIXEIRA 16 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE - 15 UNIDADES
ARMÁRIO AÉREO 1,5 DE LARGURA - 02 UNIDADES
ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS - 01 UNIDADE
REFRIGERADOR 76 LITROS CLASSE A, PRATELEIRAS REGULÁVEIS - 01 UNIDADE
BALANÇA DIGITAL - 02 UNIDADES
NEGATOSCÓPIO - 01 UNIDADE

Bianca Caroline Zulin da Silva

Coord. Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Juina-MT

(66) 3566-8312 / (66) 99217-4282





Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

P. M. Juína

Fis. Rub. **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

Para: comprasmchospitalar@hotmail.com

23 de abril de 2020 15:33

Boa tarde, vim por meio deste solicitar orçamento dos seguintes itens:

CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER 1,90MX0,90M - 10 UNIDADES
COLCHÃO HOSPITALAR D33 NAPA IMPERMEÁVEL SELO INMETRO 0,88,188,0,12 - 50 UNIDADES
MESA DE CABECEIRA FECHADA EPÓXI COM RODIZIO CONFECCIONADA EM AÇO INOX, UMA GAVETA, UMA
PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÃO 0,45X0,40X0,80M - 12 UNIDADES
SUPORTE DE SORO EM INOX - 20 UNIDADES
ESCADA PARA LEITO EM AÇO INOX - 10 UNIDADES
POLTRONA PARA DESCANSO RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES, ESTOFADOS COM ESPUMA D26
REVESTIDO EM COURVIN - 10 UNIDADES
LIXEIRA BRANCA COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE 50 LITROS - 08 UNIDADES
LIXEIRA 16 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE - 15 UNIDADES
ARMÁRIO AÉREO 1,5 DE LARGURA - 02 UNIDADES
ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS - 01 UNIDADE
REFRIGERADOR 76 LITROS CLASSE A, PRATELEIRAS REGULÁVEIS - 01 UNIDADE
BALANÇA DIGITAL - 02 UNIDADES
NEGATOSCÓPIO - 01 UNIDADE

Bianca Caroline Zulin da Silva

Coord. Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Juina-MT

(66) 3566-8312 / (66) 99217-4282





Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

P. M. Juína	
Fls.	33
Rub.	11

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

Para: casahospitalar@hotmail.com

23 de abril de 2020 15:34

Boa tarde, vimos por meio deste solicitar orçamento dos seguintes itens:

CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER 1,90MX0,90M - 10 UNIDADES
COLCHÃO HOSPITALAR D33 NAPA IMPERMEÁVEL SELO INMETRO 0,88,188,0,12 - 50 UNIDADES
MESA DE CABECEIRA FECHADA EPÓXI COM RODIZIO CONFECCIONADA EM AÇO INOX, UMA GAVETA, UMA PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÃO 0,45X0,40X0,80M - 12 UNIDADES
SUPORTE DE SORO EM INOX - 20 UNIDADES
ESCADA PARA LEITO EM AÇO INOX - 10 UNIDADES
POLTRONA PARA DESCANSO RECLINÁVEL EM ATE 4 POSIÇÕES, ESTOFADOS COM ESPUMA D26 REVESTIDO EM COURVIN - 10 UNIDADES
LIXEIRA BRANCA COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE 50 LITROS - 08 UNIDADES
LIXEIRA 16 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE - 15 UNIDADES
ARMÁRIO AÉREO 1,5 DE LARGURA - 02 UNIDADES
ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS - 01 UNIDADE
REFRIGERADOR 76 LITROS CLASSE A, PRATELEIRAS REGULÁVEIS - 01 UNIDADE
BALANÇA DIGITAL - 02 UNIDADES
NEGATOSCÓPIO - 01 UNIDADE

Bianca Caroline Zulin da Silva

Coord. Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Juina-MT

(66) 3566-8312 / (66) 99217-4282



Participantes				
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	
1	40227	HOSPI BIO IND E COM. DE MOVEIS HOSP.EIRELI-EPP	11.192.559/0001-87	

Total de Participantes: 1

Itens									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total	
472080	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWER SIMPLES - ESTRUTURA DO LEITO CONF	UNIDADE	10,00000	52	08	80	2.350,00	23.500,00	
472081	MESA DE CABECEIRA LUXO INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE	UNIDADE	12,00000	52	08	80	1.070,00	12.840,00	
472082	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ACO INOX COM	UNIDADE	20,00000	52	08	80	250,00	5.000,00	
472084	ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE ACO INOX EM CHAPA - ESTRUTURA EM	UNIDADE	10,00000	52	08	80	310,00	3.100,00	
472085	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO PARA USO EM PAREDE OU MESA CONF	UNIDADE	1,00000	52	08	80	450,00	450,00	

Total de Itens: 5

Propostas								
Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
472080	23.500,00							
472081	12.840,00							
472082	5.000,00							
472084	3.100,00							
472085	450,00							
Total	44.890,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA.SANCHES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 57
Rub. 111

Balizamento de Preços

Balizamento: 1745

Pedido: 499 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITACAO PARA

Fornecedor: 40227 - HOSPI BIO IND E COM. DE MOVEIS HOSP.EIRELI-EPP

Endereço: RUA TOPAZIO, 6 - CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL - CAMBE PR

Órgão/Unid: 03.110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Local: 139 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Dotação: 2456 - 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

CNPJ: 011.192.559/0001.87

CEP: 86182715

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
472080	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWER SIMPLES - ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50MM X 30MM 1,20MM , LEITO EM CHAPA DE AÇO 1,50MM PERFURADA E DOBRADA, COM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDELEMBURG, PROCLIVE, FLEXAO DE PERNAS, CARDIACO	UNIDADE	10,0000	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
472081	MESA DE CABECEIRA LUXO INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE ACO INOX 20MM X 20MM X 1,20MM COM UMA GAVETA, UM ARMARIO COM PRATELEIRA INTERNA E TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE INOX 0,80MM PES COM RODIZIO GIRATORIO TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES:	UNIDADE	12,0000	R\$ 1.070,00	R\$ 12.840,00
472082	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ACO INOX COM RODAS - PE E HASTE DE SUSTENTACAO EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM HASTE EM TUBO DE ACO INOX 15,87MM X 1,20MM COM 04 GANCHOS EM TREFILADO DE ACO INOX 4,76MM DISPOSTO NA DIAGONAL REGULAGEM	UNIDADE	20,0000	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
472084	ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE ACO INOX EM CHAPA - ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM DEGRAUS EM CHAPA DE ACO INOX 1,50MM DOBRADA REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE REFORCO ENTRE ELES EM TREFILADO DE ACO INOX 6,35MM E ACABAMENTO EM CINTA	UNIDADE	10,0000	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
472085	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO PARA USO EM PAREDE OU MESA CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 0,60MM PINTADO POR PROCESSO ELETROSTATICO PO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO VISOR EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO DE 2MM PERMITINDO LUZ UNIFORME UMA LAMPADA	UNIDADE	1,0000	R\$ 450,00	R\$ 450,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 44.890,00
Total do Local:	R\$ 44.890,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 44.890,00
Total do Fornecedor:	R\$ 44.890,00
Total do Pedido:	R\$ 44.890,00
Total Balizamento:	R\$ 44.890,00
Total Geral:	R\$ 44.890,00

P. M. Juína

Fls. 18

Rub. *juí*

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 11.192.559/0001-87
NIRE 41208546816

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.01

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social os abaixo assinados **PATRICIA TEIXEIRA GONSALVES FERREIRA**, brasileira, natural de Cambé-PR, nascida em 09 de Julho de 1972, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.846.698-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 835.396.549-68, residente e domiciliada à Rua dos Imigrantes, nº 240, Jardim São José, CEP 86192-580 em Cambé-PR e **DALCEU GONSALVES FERREIRA**, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 15 de Setembro de 1966, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.183.876-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 605.003.799-04, residente e domiciliado à Rua dos Imigrantes, nº 240, Jardim São José, CEP 86192-580 em Cambé-PR, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro à Rua Topázio, nº 64, Lote 87B-1, Conjunto Habitacional Cristal, CEP 86182-715 em Cambé-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208546816 por despacho em sessão do dia 20 de Março de 2017, Primeira Alteração de Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20171768060 por despacho em sessão do dia 27 de Março de 2017, Segunda Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183024141 por despacho em sessão do dia 13 de Junho de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 11.192.559/0001-87, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar e alterar seu contrato primitivo, e subseqüentes alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que até a presente data era "Atividades de fabricação de móveis de metal, de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico, laboratório, comércio atacadista de instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios, máquinas, aparelhos, equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos, artigos de escritório e papelaria, móveis e artigos de colchoaria, material elétrico, equipamentos de informática, comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio, vídeo, equipamentos para informática, reparação de artigos do mobiliário, manutenção de computadores, equipamentos periféricos, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, produtos de higiene pessoal, limpeza e conservação domiciliar, materiais de construção, máquinas e equipamentos transformadores partes e peças, bombas e compressores, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, artigos e



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 09:13 SOB Nº 20184991978.
PROTOCOLO: 184991978 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803907988. NIRE: 41208546816.
HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 11.192.559/0001-87
NIRE 41208546816
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.02

produtos religiosos, para festas, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial, instalação de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos e transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional" passa a ser a partir da presente data "Atividades de fabricação de móveis de metal, de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico, laboratório, comércio atacadista de instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios, máquinas, aparelhos, equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, artigos de escritório e papelaria, móveis e artigos de colchoaria, material elétrico, equipamentos de informática, comércio varejista de móveis de eletrodomésticos, equipamentos de áudio, vídeo, equipamentos para informática, reparação de artigos do mobiliário, manutenção de computadores, equipamentos periféricos, comércio atacadista de roupas, acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, materiais de construção, máquinas e equipamentos transformadores partes e peças, bombas e compressores, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, artigos e produtos religiosos, para festas, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial, instalação de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos e transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional."

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as deliberações acima, os sócios decidem consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 11.192.559/0001-87
NIRE 41208546816

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Consolidação de Contrato Social os abaixo assinados **PATRICIA TEIXEIRA GONSALVES FERREIRA**, brasileira, natural de Cambé-PR, nascida em 09 de Julho de 1972, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.846.698-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 835.396.549-68, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 09:13 SOB Nº 20184991978.
PROTOCOLO: 184991978 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803907988. NIRE: 41208546816.
HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

P. M. Juína

Fls. 10

Rub. 10

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 11.192.559/0001-87

NIRE 41208546816

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.03

domiciliada à Rua dos Imigrantes, nº 240, Jardim São José, CEP 86192-580 em Cambé-PR e **DALCEU GONSALVES FERREIRA**, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 15 de Setembro de 1966, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.183.876-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 605.003.799-04, residente e domiciliado à Rua dos Imigrantes, nº 240, Jardim São José, CEP 86192-580 em Cambé-PR, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro à Rua Topázio, nº 64, Lote 87B-1, Conjunto Habitacional Cristal, CEP 86182-715 em Cambé-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208546816 por despacho em sessão do dia 20 de Março de 2017, Primeira Alteração de Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20171768060 por despacho em sessão do dia 27 de Março de 2017, Segunda Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183024141 por despacho em sessão do dia 13 de Junho de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 11.192.559/0001-87, resolvem consolidar seu Contrato Social primitivo e subseqüentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro à Rua Topázio, nº 64, Lote 87B-1, Conjunto Habitacional Cristal, CEP 86182-715 em Cambé-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social o ramo de "Atividades de fabricação de móveis de metal, de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico, laboratório, comércio atacadista de instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios, máquinas, aparelhos, equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, artigos de escritório e papelaria, móveis e artigos de colchoaria, material elétrico, equipamentos de informática, comércio varejista de móveis de eletrodomésticos, equipamentos de áudio, vídeo, equipamentos para informática, reparação de artigos do mobiliário, manutenção de computadores, equipamentos periféricos, comércio atacadista de roupas, acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, materiais de construção, máquinas e equipamentos transformadores partes e peças, bombas e compressores, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, artigos e produtos religiosos, para festas, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial, instalação de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 09:13 SOB Nº 20184991978.
PROTOCOLO: 184991978 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803907988. NIRE: 41208546816.
HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

P. M. Juína

Fls. 21

Rub. Juína

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 11.192.559/0001-87

NIRE 41208546816

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.04

refrigeração, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos e transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional. "

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	R\$
PATRICIA TEIXEIRA GONSALVES FERREIRA	5.000	R\$	5.000,00
DALCEU GONSALVES FERREIRA	95.000	R\$	95.000,00
TOTAL	100.000	R\$	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14 de Setembro de 2009.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **DALCEU GONSALVES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá prestar garantias de favor a terceiro, tais como avais, fianças, garantias reais ou quaisquer outras, somente mediante a assinatura da totalidade de seus sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 09:13 SOB N° 20184991978.
PROTOCOLO: 184991978 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803907988. NIRE: 41208546816.
HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

P. M. Juí:

Fls. 22

Rub. 11

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 11.192.559/0001-87

NIRE 41208546816

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.05

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

§1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de liberação as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;
- II – a designação do administrador, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III – a destituição do administrador, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 09:13 SOB Nº 20184991978.
PROTOCOLO: 184991978 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803907988. NIRE: 41208546816.
HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 11.192.559/0001-87

NIRE 41208546816

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.06

V – a modificação do contrato social, com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;

VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;

VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;

VIII – o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.

§3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no §2º, desta cláusula, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na omissão desta Alteração de Contrato Social e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Cambé para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento e obrigam-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-PR, 11 de Setembro de 2018.

Patricia D.G. Ferreira
PATRICIA TEIXEIRA GONSALVES FERREIRA

Dalceu Gonsalves Ferreira
DALCEU GONSALVES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 09:13 SOB Nº 20184991978.
PROTOCOLO: 184991978 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803907988. NIRE: 41208546816.
HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

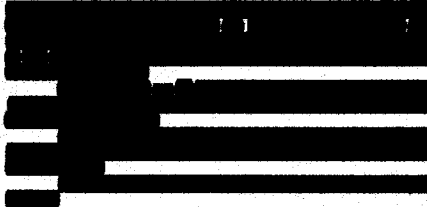
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENDERECO: Rua Alegre, 920, Casa 1
BAIRRO: Barcelona CEP: 0950250 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.202.920/0001-03
PROCESSO: 25351.520457/2014-79 AUTORIZ/MS:
PX1L00H96X5 (8.11009.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI ME
ENDERECO: AVENIDA PAULO DE FRONTIN, Nº 36
BAIRRO: ATERRO CEP: 27213150 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 32.522.252/0001-77
PROCESSO: 25351.534971/2014-80 AUTORIZ/MS:
49Y174Y21WW1 (8.11028.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SUA MAJESTADE TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA
ENDERECO: RUA PADAL, Nº 4
BAIRRO: CANINDE CEP: 03035120 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.748.818/0001-12
PROCESSO: 25351.523762/2014-81 AUTORIZ/MS:
G08225200M80 (8.11016.6)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DEISE SOUZA DOS SANTOS NOGUEIRA - ME
ENDERECO: RUA VINTE E UM DE ABRIL, 9 EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 3 SALA/310
BAIRRO: NAZARE CEP: 40050390 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.052.516/0001-58
PROCESSO: 25351.526721/2014-86 AUTORIZ/MS:
UN1H9Y3 (8.11022.6)
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS
EMPRESA: Stryker do Brasil Ltda
ENDERECO: Avenida Portugal, 1100
BAIRRO: Itaquí CEP: 06696060 - ITAPEVUSP
CNPJ: 02.966.317/0002-93
PROCESSO: 25351.513856/2014-90 AUTORIZ/MS:
G2W2546X5666 (8.11026.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SAUER PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDERECO: AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4572 - LOJA 01
BAIRRO: novo mundo CEP: 81050000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 06.223.144/0001-93
PROCESSO: 25351.536120/2014-90 AUTORIZ/MS:
UX8X940M1LX9 (8.11046.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MARCOS ROBERTO DOMENEGHETTI - ME
ENDERECO: ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE OLIVEIRA MATOZINHO 373
BAIRRO: CENTRO CEP: 17201370 - JAU/SP
CNPJ: 03.063.885/0001-66
PROCESSO: 25351.530648/2014-95 AUTORIZ/MS:
U9L26LY6HYH (8.11019.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.466, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas



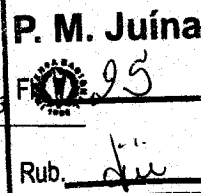
BRUNO GARCIA LAFS ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ESA LOGÍSTICA LTDA - EPP
ENDERECO: R MARIO PONGARO NÚMERO 573
BAIRRO: VILA MARLENE CEP: 09732530 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 01.179.939/0001-28
PROCESSO: 25351.275729/2014-10 AUTORIZ/MS:
U2118Y9W04M4 (8.10492.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA
ENDERECO: AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT Nº 23, SALA 1108
BAIRRO: CENTRO CEP: 20021120 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.353.872/0001-57
PROCESSO: 25351.021032/2003-11 AUTORIZ/MS:
UNY43XW8Y948 (8.01604.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: MEDIMPLANTS COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA-EPP
ENDERECO: RUA DOS MUNDURUCUS Nº3100 SALA 1608 ED. METROPOLITAN TOWER
BAIRRO: CREMAÇÃO CEP: 6603718 - BELÉM/PA
CNPJ: 13.915.391/0001-16
PROCESSO: 25351.634737/2012-11 AUTORIZ/MS: K7XLM-
HYH43HM (8.09022.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: AV DAS AMÉRICAS Nº 3959 LOJA 213
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631003 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.300.300/0001-60
PROCESSO: 25351.520542/2009-15 AUTORIZ/MS:
P57831560XWH (8.05623.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MINAS IMPORT LTDA
ENDERECO: Avenida Mem de Sá, nº 727
BAIRRO: Paraisópolis CEP: 30260270 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 00.279.767/0001-00
PROCESSO: 25351.430007/2005-16 AUTORIZ/MS:
KK149632424X (8.03022.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA
ENDERECO: Rua Burli, 188, térreo
BAIRRO: Centro CEP: 98900000 - SANTA ROSA/RS
CNPJ: 07.571.682/0001-31
PROCESSO: 25025.000857/2009-18 AUTORIZ/MS:
P2H6X6WH30Y7 (8.05712.8)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: DMS LOGÍSTICA ATACADISTA FARMACÊUTICO LTDA - ME
ENDERECO: AVENIDA DINAMARCA Nº 549, BLOCO B
BAIRRO: JARDIM EUROPA CEP: 58703050 - PATOS/PB
CNPJ: 10.851.391/0001-01
PROCESSO: 25351.064514/2010-21 AUTORIZ/MS:
KH19H49832H4 (8.06158.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: TRANSEC EXPRESS LTDA-ME
ENDERECO: RUA SANTA FRANCISCA, 163
BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05116090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.398.013/0001-35
PROCESSO: 25351.323399/2011-31 AUTORIZ/MS:
PL8893527L9M (8.07668.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: LABORSYS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA EPP
ENDERECO: RUA DONA BRIGÍDA, 180/190
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04111080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.577.112/0001-11
PROCESSO: 25351.207808/2008-33 AUTORIZ/MS:
GYL76W30M66L (8.04357.7)

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: TARGMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: RUA NITERÓI, Nº 362 - CONJUNTO 31/32/33
BAIRRO: CENTRO CEP: 09510200 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 10.507.884/0001-29
PROCESSO: 25351.197412/2009-36 AUTORIZ/MS:
KH891WH81837 (8.05198.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: GENBIOTEC DIAGNOSTICA LTDA
ENDERECO: AV ALCANTARA MACHADO 80, CJ 14
BAIRRO: BRAS CEP: 03102900 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.278.753/0001-87
PROCESSO: 25351.024557/2003-38 AUTORIZ/MS:
GYL23H0WMX8 (8.02039.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDERECO: RUA 21 de abril nº 270
BAIRRO: centro CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ: 11.011.226/0001-04
PROCESSO: 25351.272017/2012-43 AUTORIZ/MS:
U30X630LHXY (8.08589.3)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: AMPLITUDE LATIN AMERICA S.A.
ENDERECO: Rua 6 nº 1460
BAIRRO: centro CEP: 13500190 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 10.978.692/0001-09
PROCESSO: 25351.007758/2011-44 AUTORIZ/MS:
PLN90Y2Y696 (8.07362.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: I.S.T. COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
ENDERECO: AVENIDA BENIGNO CARRERA, 501
BAIRRO: VILA CAMPESTRE CEP: 04332110 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.563.789/0001-66
PROCESSO: 25351.178516/2013-46 AUTORIZ/MS:
G72H1XW5HYS (8.09934.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: TRANSPORTADORA RADDAR EIRELI - EPP
ENDERECO: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 4013 - QD 02 - LT 09 - GALPAO 01-A
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO CEP: 74583285 - GOIANIA/GO
CNPJ: 08.402.053/0001-30
PROCESSO: 25351.567089/2013-47 AUTORIZ/MS:
U4X70814240M (8.09862.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: RUA JOAQUIM PARAGUAI, 114
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 37026100 - VARGEM/PA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
PROCESSO: 25351.448118/2006-60 AUTORIZ/MS:
U6938668M79H (8.03444.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA
ENDERECO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 1710, ALTOS
BAIRRO: CENTRO CEP: 68900902 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 07.329.169/0001-39
PROCESSO: 25013.041057/2005-63 AUTORIZ/MS:
UXX63847WL6L (8.07773.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ELOQ S.A.
ENDERECO: Av. Tancredo, 1440, 2º andar
BAIRRO: ALPIAVILLE CEP: 06460000 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.526.977/0001-79
PROCESSO: 25351.014052/2003-65 AUTORIZ/MS:
LUT736M8X3M2X (8.01359.5)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º e 30º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, representando
o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 4253281180959070602-1; Data: 29/11/2016 10:03:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV11560-4KW6
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: PRONTOSERV COMERCIO REPRESENTAÇÕES E
 SERVIÇOS GERAIS LTDA
 ENDEREÇO: Avenida dos Holandeses, nº 20, sala 08, Quadra 32,
 Lote 19/20B
 BAIRRO: Amsterdam Garden - Colhau CEP: 65071380 - SÃO
 LUIS/MA
 CNPJ: 01.534.996/0001-88
 PROCESSO: 25014.000837/2004-65 AUTORIZ/MS:
 GS614H6LWY2 (8.02273.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA LUIS GUILHERME DA SILVA 1001
 BAIRRO: CINDO, CEL J RABELO CEP: 45512284 DIVINÓPO-
 LIS/AG
 CNPJ: 21.759.758/0001-85
 PROCESSO: 25351.204085/2005-67 AUTORIZ/MS:
 XL31X6SLX06 (8.02552.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LABO-
 RATORIAL LTDA
 ENDEREÇO: AV. SANTO AMARO, 3184
 BAIRRO: BROOKLIN CEP: 04556200 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.774.998/0001-42
 PROCESSO: 25351.011890/2004-68 AUTORIZ/MS: P0458LL8H009
 (8.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: COMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
 LTDA
 ENDEREÇO: RUA PAULINA MARIA MENDONÇA, 801
 BAIRRO: JATUÍCA CEP: 57035557 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 03.296.379/0001-17
 PROCESSO: 25351.189697/2002-70 AUTORIZ/MS:
 KMM2M7M7535Y (8.01241.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMPRESA: ANGIOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MA-
 TERIAIS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. EPITÁCIO PESSOA 753, ED. CENTRAL PARK,
 SALAS 814 E 815
 BAIRRO: DOS ESTADOS CEP: 58039004 - JOÃO PESSOA/PB
 CNPJ: 07.986.530/0001-08
 PROCESSO: 25351.179943/2007-72 AUTORIZ/MS:
 G347842MLHLV (8.03811.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: MEDICALPRO COMERCIO DE MATERIAIS MEDI-
 CO E CIRURGICO LTDA ME
 ENDEREÇO: Av Santos Dumont 847 sala 406
 BAIRRO: Aldeota CEP: 60150160 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 07.077.606/0001-74
 PROCESSO: 25351.256505/2011-77 AUTORIZ/MS:
 GM66132HJ260 (8.07670.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: TELLUS MEDICAL DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO
 E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA DELEGADO MORAES NOVAES, Nº 196
 BAIRRO: VILA ANDRADE CEP: 05718310 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 08.268.696/0001-43
 PROCESSO: 25351.081583/2008-78 AUTORIZ/MS:
 US870W43MB61 (8.04317.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA ANESIA NUNES MATARAZZO, 60
 BAIRRO: VILA RUBI CEP: 12245581 - SÃO JOSÉ DOS CAM-
 POS/SP
 CNPJ: 02.136.854/0001-25
 PROCESSO: 25351.558183/2011-78 AUTORIZ/MS:
 U1M1L668YM17 (8.08012.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: TELLUS MEDICAL DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO
 E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA DELEGADO MORAES NOVAES, Nº 196
 BAIRRO: VILA ANDRADE CEP: 05718310 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 08.268.696/0001-43
 PROCESSO: 25351.081583/2008-78 AUTORIZ/MS:
 US870W43MB61 (8.04317.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: MEDICAL-OKTOPEDIA COMERCIO IMP. EXPORT.
 DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-EPP
 ENDEREÇO: RUA DOM JOÃO VI, 17 - SALA 04
 BAIRRO: JARDIM PLANALTO CEP: 13277040 - VALINHOS/SP
 CNPJ: 00.836.525/0001-61
 PROCESSO: 25351.384671/2005-86 AUTORIZ/MS:
 GU2L6L1H58 (8.02751.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: WIN DENTAL LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR BULHOES, 487
 BAIRRO: ENGENHEIRO DE DENTRO CEP: 20730420 - RIO DE
 JANEIRO/RJ
 CNPJ: 72.367.600/0001-01
 PROCESSO: 25351.017217/2010-08 AUTORIZ/MS: 8.00752.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMPRESA: BADEIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA DO HIPÓDROMO 1465/1473
 BAIRRO: MOOCA CEP: 03162020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 43.566.371/0001-48
 PROCESSO: 25004.015201/95 AUTORIZ/MS: 1.02970.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: FENIX DISTRIBUIDORA DE MAT MEDICO HOS-
 PITALAR LTDA
 ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco, 5.040
 BAIRRO: bom pastor CEP: 36026500 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 01.154.827/0001-12
 PROCESSO: 206510194 AUTORIZ/MS: 8.00865.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Lianka Comercio e Representações Ltda
 ENDEREÇO: Avenida Marquês de São Vicente, 446, Conjunto 211
 BAIRRO: Barra Funda CEP: 01139000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 57.677.619/0001-32
 PROCESSO: 25004.000472/91 AUTORIZ/MS: 1.02412.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: CENTERLAB CENTRAL DE LABORATORIOS LT-
 DA
 ENDEREÇO: av. Pedro Buesco 483
 BAIRRO: Pq.jabaquara CEP: 04342010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 56.036.718/0001-92
 PROCESSO: 0185260160 AUTORIZ/MS: 8.00769.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: LOGISTOCK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANSELMO VACCARI, 50
 BAIRRO: ÁGUAS BELAS CEP: 83040580 - SÃO JOSÉ DOS PI-
 NHAIS/PR
 CNPJ: 03.224.265/0001-61
 PROCESSO: 020110141 AUTORIZ/MS: 8.00692.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EMPRESA: EQUILAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 690
 BAIRRO: JD. ALVORADA CEP: 09920410 - DIADÉMA/SP

CNPJ: 57.102.071/0001-12
 PROCESSO: 0176798 AUTORIZ/MS: 1.03467.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: LABOURT COMERCIO DE PRODUTOS PARA LA-
 BORATORIOS LTDA
 ENDEREÇO: Rua Manoel Bandeira, nº 678
 BAIRRO: Vargem Grande CEP: 83321200 - PINHAIS/PR
 CNPJ: 00.269.263/0001-09
 PROCESSO: 202360161 AUTORIZ/MS: 8.00783.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.667, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I e II do art. 6º do Regulamento Interno aprovado no termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 30 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 1º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indefere o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

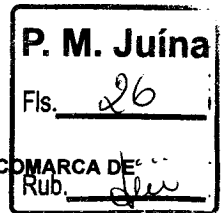
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: Fisiomédica Produtos e Equipamentos Ltda ME
 ENDEREÇO: Rua Araras, 61
 BAIRRO: Recanto Wees-End CEP: 69434310 - RIBEIRÃO PI-
 RES/SP
 CNPJ: 05.118.766/0001-99
 PROCESSO: 25351.539414/2014-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base na RDC nº 222/2006 e RDC nº 16/2014. O formulário de petição é referente a uma distribuidora, diferindo do assunto peticionado: varejo.
 EMPRESA: hemedic produtos hospitalares ltda me
 ENDEREÇO: rua campos, sales 306
 BAIRRO: boqueirão CEP: 85020360 - GUARAPUAVA/PR
 CNPJ: 17.359.286/0001-36
 PROCESSO: 25351.526604/2014-15
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
 EMPRESA: Josimara Ribeiro de Mendonça Camargo
 ENDEREÇO: Avenida 09, 1183
 BAIRRO: Centro CEP: 14620000 - ORLÂNDIA/SP
 CNPJ: 16.774.243/0001-17
 PROCESSO: 25351.52376/2014-16
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 A empresa já possui AFE vigente, Nº 8.10465-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.
 EMPRESA: FERREIRA E OLIVEIRA LEITE LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, 288
 BAIRRO: CEP: - SERTÃO/PE
 CNPJ: 18.882.939/0001-92
 PROCESSO: 25351.529695/2014-19
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
 EMPRESA: FAMILY LAPLAGE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 5001 SALA 242
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631004 - RIO DE JA-
 NEIRO/RJ
 CNPJ: 03.827.304/0001-15
 PROCESSO: 25351.531913/2014-25
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 A empresa já possui AFE vigente, Nº 8012680, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.
 EMPRESA: MBR FERNANDES ME
 ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, 2720
 BAIRRO: CENTRO CEP: 76963854 - CACAOAL/RO
 CNPJ: 16.845.253/0001-04
 PROCESSO: 25351.516570/2014-37
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 8.10966-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99
 EMPRESA: EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SER-
 VIÇOS LTDA ME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/11/2019 15:44:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1123385

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 09:28:19 (hora local)**.

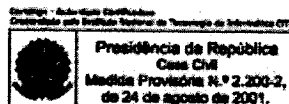
¹**Código de Autenticação Digital:** 42532911180959070602-1 a 42532911180959070602-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba885e2d1813b4cc7816e12ffa84e0d608587339687a660022331ac339d8de5b56a182a16e66268d7ce85f945df78743d9fd2973dd4020209672ef74f1af13



P. M. Juína	
Fls.	27
Rub.	iii

Observação

-PRP1829396197

-ÁREA OCUPADA: 1.200,00 M²

-ZONEAMENTO: ZCS2A

-ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, DESDE QUE ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

-O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **19QKGD5JS**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CAMILA FERNANDES "

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL "



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 14:22:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1459153

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/02/2021 10:31:07 (hora local)**.

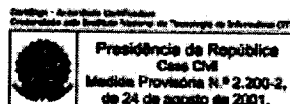
¹**Código de Autenticação Digital:** 42531102200935280645-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d7852318297ddb535c64ee24ef40d7661486a182a16e66268d7ce85f945df78723cb1368026971a72a1c99b6176596aa



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ n.º 11.192.559/0001-87, sediada em Cambé - Paraná, Situada à Rua Topázio, n.º 64, Jardim Topázio, forneceu os bens/prestou os serviços abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Item	Qt.	Equipamento	Nota de Empenho	Nota Fiscal	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	37	ID - 123674 - Cama Hospitalar. Modelo: fawler, adulto.	2019NE02032	8650 e 8638/2019	R\$ 11.800,00	R\$ 436.600,00
TOTAL GERAL					R\$436.600,00	

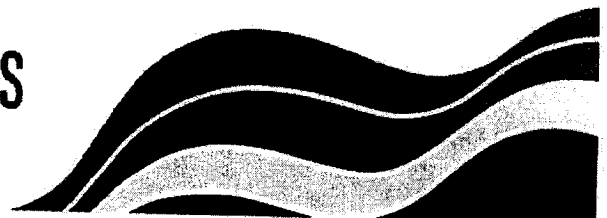
Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

Visto,

Atenciosamente,


MARIA DO P. SÓCORRO G. DA CRUZ
 Chefe do Departamento de Logística


PAULO HENRIQUE DE S. SOARES
 Subgerente de Patrimônio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2020 14:50:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1413020

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/12/2020 16:39:30 (hora local)**.

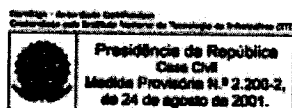
¹**Código de Autenticação Digital:** 42531112191636000133-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becc46c2d1d6602da529bbf687f8dd2d586427a04672d71dbc031dc475abf90e86a182a16e66268d7ce85fcfe945df787f4ebcace49ea1907f2114c95121a1d17



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTAME: PP24/2019; PP25/2019
NOTA(S) FISCAL (IS): 8592; 8398; 8399
EMPENHO(S): 32853; 31937
PROCESSO(S): 94/2019; 102/2019

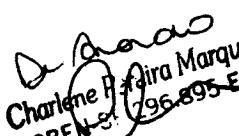
Atestamos para os devidos fins, que a empresa HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob no. 11.192.559/0001-87, situada à Rua Topázio, n. 64, Jardim Topázio – Cambé - PR, forneceu à FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, móveis e equipamentos hospitalares abaixo relacionados mediante o certame e nota(s) fiscal(is) supra referenciado(s), todos novos e em perfeito funcionamento, sendo que até a presente data nada temos nada que a desabone, inclusive quanto aos prazos de entrega, manutenção e assistência técnica dentro do prazo de garantia.

QUANT	UND	PRODUTO
10	Und.	CAMA FAWLER ELET. SUPER LUXO - ART 069-B ARTMED
01	Und.	CARRO CURATIVO INOX BALDE/BACIA - LV 75I - LEVITA
01	Und.	CARRO DE EMERGENCIA EPOXI - LV 61 -LEVITA

Por ser verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica.

Caçapava/SP, 22 de novembro de 2019.

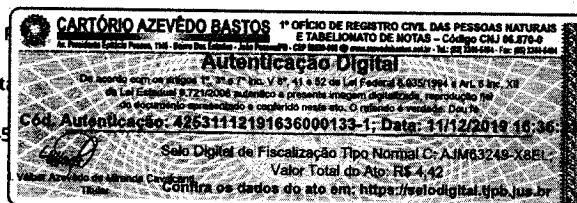

Celso Viviani Alves
Presidente da Fusam


Charlene Pereira Marques
COREN 1796.895-ENF

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 - CENTRO - CAÇAPAVA/SP -

LICITAÇÕES DIRETO: 12 - 3654 - 8803 - licit

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.45





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



P. M. Juína

Fls. 32

Rub. Jui

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.01.20.0000773486-04

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 11.192.559/0001-87

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9529/1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

9511/8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

7739/0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM

OPERADOR

4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4755/5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4679/6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4669/9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4651/6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

4651/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4649/4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4649/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

4649/4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4330/4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4322/3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

3314/7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3250/7-02 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO

3102/1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

Logradouro: R. TOPAZIO Número: 64

Complemento: LOTE 87 B-1 Bairro: CRISTAL Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES



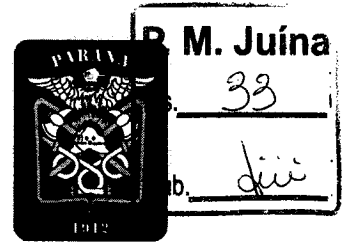
Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



Área Total: 1.524,46 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.524,46 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM BAIXO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 150 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Projeto Técnico NIB: 1425/2016

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

CAMBE, PR, 31 DE JANEIRO DE 2020

SOLDADO GUILHERME ANTONIO SOUZA E DIAS
Vistoriador

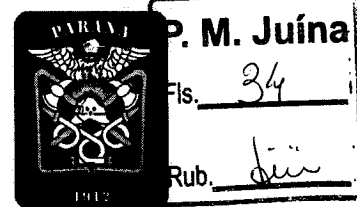
2º TENENTE LUANA DA SILVA PEREIRA
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.20.0000773486-04

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 11.192.559/0001-87

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9529/1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

9511/8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

7739/0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM

OPERADOR

4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4755/5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4679/6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4669/9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4651/6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

4651/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4649/4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4649/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

4649/4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4330/4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4322/3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

3314/7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3250/7-02 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO

3102/1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

Logradouro: R TOPAZIO Número: 64

Complemento: LOTE 87 B-1 Bairro: CRISTAL Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



P. M. Juína

Is. 25

Rub. *[assinatura]*

Área Total: 1.524,46 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.524,46 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS
APRESENTAM BAIXO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 150 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Projeto Técnico NIB: 1425/2016

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 30 de Janeiro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90496691-67	11.192.559/0001-87	10/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial HOSPI BIO IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES - LTDA - EPP

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA TOPAZIO, 64, LOTES E CHACARAS - CONJ. HAB. CRISTAL - CEP 86182-715

Município de Instalação CAMBE - PR, DESDE 10/2009
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 3250-7/02 - FABRICACAO DE MOBILIARIO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
- 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
- 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
- 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Quadro Societário

16/04/2020

Emissão do CICAD

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	835.396.549-68	PATRICIA TEIXEIRA GONSALVES FERREIRA
CPF	605.003.799-04	DALCEU GONSALVES FERREIRA

Qualificação

SÓCIO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

P. M. Juína
Fis. 37
Rub. *Juina*

Este CICAD tem validade até 16/05/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90496691-67

Emitido Eletronicamente via Internet
16/04/2020 9:41:27



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 19681	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO D308A5833E723A48AA3A00F372B84BC3
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL HOSPI BIO IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EP		
NOME FANTASIA INDUSTRIA HOSPI BIO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO INDÚSTRIAS DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE	NATUREZA DE ATIVIDADE INDUSTRIA DE CORRELATOS	
ENDEREÇO RUA TOPÁZIO 64 LOTE 87B1 -SUBDIVISAO LOTE 87B		CNPJ 11.192.559/0001-87
LOCALIDADE JD CRISTAL	CIDADE - UF CAMBE-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO	
F	19694	ALINE DELFINI GONCALVES DE CARVALHO			DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
	*****	13:15 às 18:00	13:15 às 18:00	13:15 às 18:00	13:15 às 18:00	13:15 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

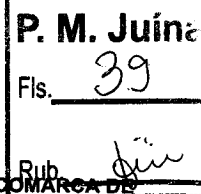
Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2019 11:40:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 862921

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/09/2020 13:26:25 (hora local)**.

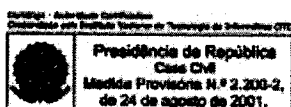
¹**Código de Autenticação Digital:** 42530512170917440613-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b677a42673e7d55f207f58d0d7f08969313ddea187c7b5749f350519b54ac3ee66a182a16e66268d7ce85f945
df7879a2f2a64fe579675472492a86a15c950



P. M. Juína

Fls. 40

Rub. *juí*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.183.876-0 DATA DE EMISSÃO: 18/08/2018

NOME: DALCEU GONÇALVES FERREIRA

FILIAÇÃO: DALCEU GONÇALVES FERREIRA
LEONILDA MULLER FERREIRA

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1968

DOC. ORIGEM: COMANDANTE-GERAL DA SEDE
CCAS-4434, LITRO-308, FOLHA-228

CPF: 001.003.790-04

CARTÃO: PR

ASSINATURA DO DETENTOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.183.876-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.878-0
Av. Francisco Belchior, 1145 - Bairro São João - Ponta Grossa - PR 84030-900 - www.azevedobastos.pr.br - Tel: 033 3240-0001 - Fax: 033 3240-0002

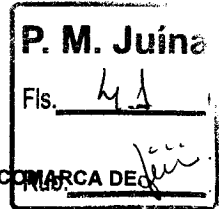
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. Art. 41 e 52 da Lei Federal 5.051/1964 e Art. 5º inc. 2º da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 42536512170917440613-1; Data: 05/12/2017 09:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO28231-YWBP.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/04/2020 13:29:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1505798

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/04/2021 17:36:52 (hora local)**.

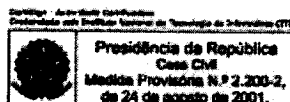
***Código de Autenticação Digital:** 42532204201725020228-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9458ad16f87b529b996eeaf95a6475fa1c5c8091cfccfe788364dc0c21cbc0ee6a182a16e66268d7ce85f945df787469c7f39d37807b10e61573e25cf7287



P. M. Juína

Fls. 42

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
AVALIADOR JUDICIAL
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79
CAMBÉ - PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CÍVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento escrito por pessoa interessada, para fins de licitação e arquivado neste Ofício, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros dos feitos CÍVEIS*, verifiquei **NÃO CONSTAR** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.192.559/0001-87. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 17 de abril de 2020



Vilma Aparecida Ribeiro
Empregada Juramentada

CUSTAS: 33,66

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR – Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Número do Protocolo	15.337.836-3	P. M. Juina
Número do Documento	162403-R	Fis. 43
Validade da Licença	16/07/2022	Rub. 20

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.337.836-3, concluiu a Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	11.192.559/0001-87	Nome/Razão Social	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
RG/Inscrição Estadual	9049669167	Logradouro e Número	Rua Topázio, 64
Bairro	Conjunto Habitacional Cristal	Município / UF	Cambé/PR
		CEP	86.182-715

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Ind. metalúrgica	Porte	Médio
Atividade Específica	Fabricação de móveis com predominância de metal sem linha de galvanoplastia		
Detalhes da Atividade	Fabricação de móveis		
Coordenadas UTM (E-N)	471971.8 - 7426499.0	Logradouro e Número	Rua Topázio, 64
Bacia Hidrográfica	Paranapanema 3	Bairro	Conjunto Habitacional Cristal
		Município / UF	Cambé/PR
		CEP	86.182-715

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
ferros tubulares	300.00 kg

PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
móveis para uso hospitalar	30.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,02	—	—

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	—	—

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
120101 - Aparas e limalhas de metais ferrosos	8,00 kg	Reciclagem externa
150101 - Embalagens de papel e cartão	1,00 kg	Reciclagem externa
150102 - Embalagens de plástico	0,50 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	3,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A presente Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, seus condicionantes.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAP.
- Os processos de tratamento e pintura dos equipamentos fabricados nesta unidade empresarial é realizado por terceiros, que deverão ser devidamente

Londrina, 16 de Julho de 2019

Assinatura do Representante



WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR
Escritório Regional de Londrina



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA			Protocolo: PRC2002015385		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208546816		CNPJ 11.192.559/0001-87		Data de Ato Constitutivo 25/09/2009	
Início de Atividade 14/09/2009					
Endereço Completo Rua TOPAZIO, Nº 64, LOTE 87 B-1, CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL - Cambé/PR - CEP 86182-715					
Objeto Social ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE METAL, DE MOBILIARIO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO, LABORATORIO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, LABORATORIOS, MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, MATERIAL ELETRICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSFORMADORES PARTES E PEÇAS, BOMBAS E COMPRESSORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS E PRODUTOS RELIGIOSOS, PARA FESTAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ERP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PATRICIA TEIXEIRA GONSALVES FERREIRA	835.396.549-68	R\$ 5.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DALCEU GONSALVES FERREIRA	605.003.799-04	R\$ 95.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
DALCEU GONSALVES FERREIRA	605.003.799-04				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
18/09/2018	20184991978	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2020, às 08:28:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFEENSL.



PRC2002015385

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/09/2019 14:49:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1342060

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/09/2020 14:46:55 (hora local)**.

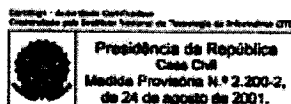
¹**Código de Autenticação Digital:** 42530509191421380560-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb8d4c6c0f16608118f0532f0acdae34aa7b061c815a8064c53d995522cd6f356a182a16e66268d7ce85fcfe945d
f787e2e7bf0155b7077a3edee613d45c162c



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº 2048 - A

Razão Social: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 11.192.559/0001-87

Endereço: TOPÁZIO - LOTE 87 - B 1, 64 - CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL

Atividade Principal: 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

Responsável Legal: DALCEU GONSALVES FERREIRA

Responsável Técnico: ALINE DELFINI GONÇALVES DE CARVALHO

Nº Conselho: CRF/PR - 19694

Observação: DEMAIS ATIVIDADES AQUI NÃO ESPECIFICADAS E CONTIDAS NO CNPJ.

Data da Emissão: 05/09/2019

Me. Anderson Marquini Maronezzi
Autoridade Sanitária

Autoridade Sanitária

Farmacêutico / CRF-PR 23970

SMSP/Div. de Vigilância Sanitária

Data de vencimento: 04/09/2020

Autoridade Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166- Código de Saúde do Paraná)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS **OFÍCIO DE ESCRITÓRIO DE** **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**
 Rua Santa Helena, 146 - Santa Helena - Curitiba - PR - Fone: (41) 333-1111
 e-mail: azevedobastos@azevedobastos.com.br **TABELIONATO DE CURATÉLA** **CH. N.º 145-146**

Autenticação Digital
 Os senhores senhores sr. **W. P. P. N.º 145-146** em 14/02/2014 às 14:11 hrs
 em meu Tabelionato de Curatela e presente impetrante impetrante impetrante
 Cód. Autenticação: **42532505919142130560-1**; Data: **16/02/2014**; Hora: **14:11**

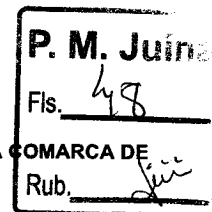
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal **5.00024-5**
 Valor Total do Ato: **R\$ 4,00**

Uso: Autenticação de Manuais e Cartões
 (Assinatura)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2019 11:41:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 863187

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/09/2020 13:24:26 (hora local)**.

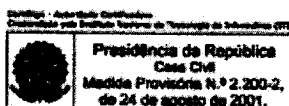
¹**Código de Autenticação Digital:** 42530512171329330197-1 a 42530512171329330197-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

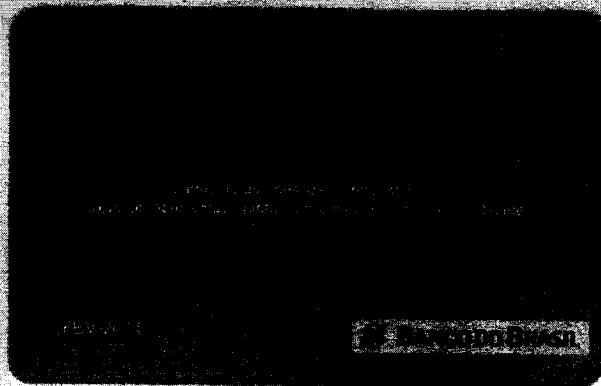
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b677a42673e7d55f207f58d0d7f089693e0ffa08d3d1eb8ab54cb755945e99aad6a182a16e66268d7ce85fcfe945df787798ce420bcdf55e6d92a2c55e09430fc



[illegible]



P. M. Juína

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Paulo, 116 - Bairro Dos Estados - São Francisco - CEP 8620-000 @ www.cartorioabastos.org.br - Tel. (31) 324-1481 - Fax: (31) 324-1481

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 4.060/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9270/2004 submetido e presente original digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 42530512171329330197-2; Data: 05/12/2017 13:40:

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC20146-HJVV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Sol. Viterbo de Miranda Conselho
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

P. M. Juína

Fls. 51

Rub. Juína

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.192.559/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2009
NOME EMPRESARIAL HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. TOPAZIO	NUMERO 64	COMPLEMENTO LOTE 87 B-1	
CEP 86.182-715	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL	MUNICIPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGIKACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3154-4455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 13:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.192.559/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2009
NOME EMPRESARIAL HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TOPAZIO	NUMERO 64	COMPLEMENTO LOTE 87 B-1	
CEP 86.182-715	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL	MUNICIPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGIKACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3154-4455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

P. M. Juína
Fls. <u>52</u>
Rub. <u>Ju</u>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 13:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



P. M. Juína	
Fls.	Canais 2
Rub.	diu



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.192.559/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:57 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **FC2C.DA11.963C.DA20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

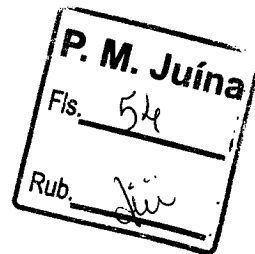
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021670599-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.192.559/0001-87**

Nome: **HOSPI BIO IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES - LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2020 - Fornecimento Gratuito

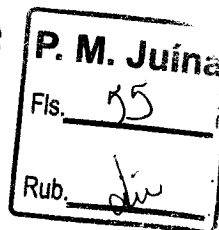
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 4197/2020

CONTRIBUINTE: 9238 - HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

CPF/CNPJ: 11.192.559/0001-87

ENDEREÇO: RUA TOPAZIO

Nº: 64

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: LOTES E CHACARAS

COMPLEMENTO: LOTE 87-B1

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.182-715

ATIVIDADE: 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 3250-7/02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; 9529-1/05 - Reparação de artigos

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 15/04/2020 Válida até: 14/07/2020

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: f79de8c1fd96

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

P. M. Juína

Fls. 56

Rub. 100

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 9238 - HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

CPF/CNPJ: 11.192.559/0001-87

ENDEREÇO: RUA TOPAZIO

Nº: 64

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: LOTES E CHACARAS

COMPLEMENTO: LOTE 87-B1

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.182-715

do mobiliário; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim

Código de Autenticidade: f79de8c1fd96

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

P. M. Juína

Fls. 57

Rub. 12

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 9238 - HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

CPF/CNPJ: 11.192.559/0001-87

ENDEREÇO: RUA TOPAZIO

Nº: 64

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: LOTES E CHACARAS

COMPLEMENTO: LOTE 87-B1

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.182-715

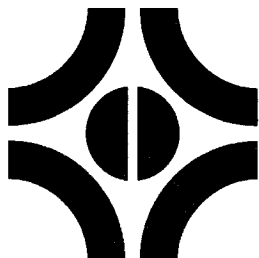
como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: f79de8c1fd96

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA



Empresa FÁCIL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 13.732

Nome Fantasia:

Razão Social: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.192.559/0001-87

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 3250-7/02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (Exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Exerce no endereço), 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Exerce no endereço), 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (Não exerce no endereço), 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço)

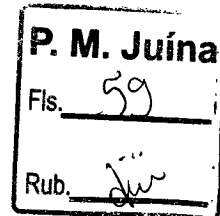
Município: Cambé Endereço: RUA RUA TOPAZIO, 64, LOTE 87 B-1, CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL

CEP: 86182715

Local e data: Cambé, quarta, 24 de abril de 2019

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.192.559/0001-87

Razão Social: HOSPI BIO IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R TOPAZIO 64 LOTE 87 B1 / CONJUNTO HABITACION / CAMBE / PR /
86182-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2020 a 13/05/2020

Certificação Número: 2020041413513290986800

Informação obtida em 16/04/2020 09:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

P. M. Juína	
Fls.	60
Rub.	Ju

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.192.559/0001-87

Certidão n°: 6850173/2020

Expedição: 18/03/2020, às 15:51:16

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
11.192.559/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

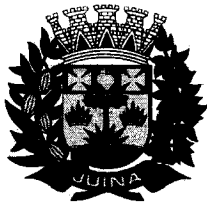
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

"DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO".


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

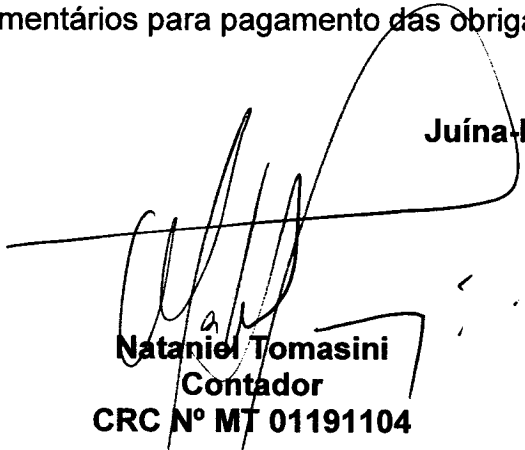
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 2456 – 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 30 de abril de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 62
RUBRICA

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

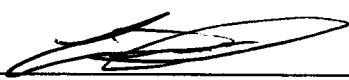
DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **"AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO"**.

DOTAÇÃO: 2456 – 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

Atenciosamente,

JUINA – MT, 30 de Abril de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 63

RUBRICA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO N° ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.", com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 64
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º ____/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a “DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO”

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais permanentes, seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____.
(_____).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de 2020 e com término previsto para de de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 65
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>66</u>
<u>div</u>
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>67</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 68
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 69
RUBRICA

promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**DOTAÇÃO: 2456 – 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA
EPIDEMIOLOGICA**
**FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
proveniente do Gov**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia do equipamento fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 70
RUBRICA

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos equipamentos fornecidos;

9.1.3.1 Recusar equipamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>7d</u>
RUBRICA <u>liu</u>

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 79
RUBRICA

inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>74</u>
<u>Juina</u>
RUBRICA

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 75
RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 76
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 77
 RUBRICA

imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>79</u>
RUBRICA

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 30
<i>Juina</i>
RUBRICA

Comunicado Interno nº 136 /2020/Dep. de Licitação

Juína-MT, 30 de abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

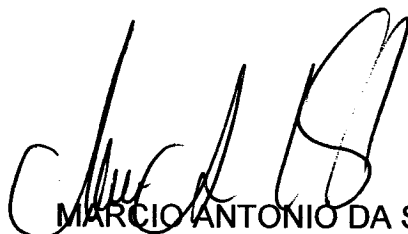
Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 132-2020, sob a modalidade de DISPENSA - Nº 049/2020, referente ao objeto:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.”

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	81
Rub.	juí

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - SALA DE INTERNAÇÃO;
RELACIONADO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de dispensa licitação ou não, para a aquisição de materiais hospitalares permanentes, visando atender o Plano de Ações de contenção e enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 132/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 30 de Abril de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, cuja cópia encontra-se encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 105/2020 - Dispensa - Coord. Compras, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que a aquisição de materiais hospitalares permanentes a ser utilizados na Sala de Internação é de extrema necessidade, em caráter emergencial, sendo específico para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020.

Ademais, presta informações que a Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. E que a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.

Outrossim, informa que o Ministério da Saúde já confirmou 81.702 casos de infectados pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Brasil até a data de 30 de abril de 2020, sendo 5.526 (cinco mil quinhentos e vinte e seis) óbitos confirmados 801 (oitocentos e um) no Estado do Rio de Janeiro e 2.246 (dois mil duzentos e quarenta



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

M. Juína

Is. 32

Sub. Jui

e seis) no Estado de São Paulo. os Estados com maior número de casos confirmados são São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza e Manaus respectivamente.

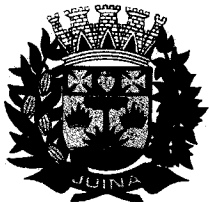
Em sua justificativa, a Secretária Municipal Requisitante, esclarece que, quando uma pandemia instala-se as Unidades de Saúde, principalmente, as municipais, estão na linha de frente e tem uma responsabilidade crucial na proteção à saúde da população e, inclusive, dos próprios profissionais da área de saúde. O objetivo também é sabido, quer seja, que o Município esteja preparado ou se prepare para uma resposta efetiva e oportuna na contingência da doença, por meio da orientação, dos médicos, enfermeiros servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados.

Outrossim, esclarece que o Plano de Ações referentes a quatro áreas de atuação, tais como proteção à saúde, recursos e infraestrutura, ensino e investigação, comunicação entre outros, estão relacionadas com ações básicas de higiene pessoal e ambiental, medidas a serem tomadas perante casos suspeitos e outras relativas às atividades e serviços prestados pelas Unidades de Saúde Municipal.

De outro norte, justifica-se que o Novo Coronavírus COVID-19, trata-se de um vírus respiratório que se espalha pelo contato. Por isso a importância da prática da higiene frequente, e a utilização de insumos, materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, os quais são indispensáveis para a proteção contra o referido vírus. Assim sendo, a referida contratação visa a aquisição materiais para implementação e aparelhamento da Unidade Hospitalar, ou seja, necessários para a instalação e funcionamento da Ala de Internação destinada ao combate do Coronavírus que está sendo instalada no Hospital Municipal, DR. HIDEO SAKUNO, visando atender os pacientes acometidos pelo vírus.

Por conseguinte, aduz a Secretária Requisitante que se tratam de equipamentos essenciais para o atendimento na Ala de Internação e serão utilizados pelos pacientes contaminados pelo vírus e com a agravação dos sintomas necessitarem de internação e, portanto, exige-se da Administração Municipal uma estrutura adequada ao combate ao vírus, especialmente para o tratamento de pacientes em situação de emergência, justificando-se, assim, a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	CODIGO	UN. MED.	DESCRIÇÃO
1	472080	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWER SIMPLES - ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50MM X 30MM 1,20MM , LEITO EM CHAPA DE AÇO 1,50MM PERFURADA E DOBRADA, COM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDLEMBURG, PROCLIVE, FLEXAO DE PERNAS, CARDIACO, DORSO, VASCULAR SENTADO ACIONADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEAVEIS, RODAS DE 76,20MM GIRATORIAS SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTOS NA DIAGONAL, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO 25,40MM X 1,20MM COM TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO 15,87MM X 1,20MM PINTURA ELETROSTATICA PO (EPOXI) APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES EXTERNAS: C 2,10M X



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

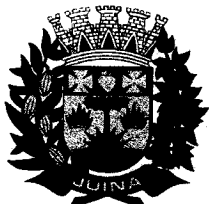
P. M. Juína
Fls. 83
Rub. Jiu

			L 0,80M X A0,65M/LEITO / 1,00M / CABECEIRA
2	472081	UNIDADE	MESA DE CABECEIRA LUXO INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE ACO INOX 20MM X 20MM X 1,20MM COM UMA GAVETA, UM ARMARIO COM PRATELEIRA INTERNA E TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE INOX 0,80MM PES COM RODIZIO GIRATORIO TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES: C0,45M X L 0,45M X A0,80M
3	472082	UNIDADE	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ACO INOX COM RODAS - PE E HASTE DE SUSTENTACAO EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM HASTE EM TUBO DE ACO INOX 15,87MM X 1,20MM COM 04 GANCHOS EM TREFILADO DE ACO INOX 4,76MM DISPOSTO NA DIAGONAL REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE BUCHA EM ACO INOX MACICO (ISENTO DE PORCA) E MANIPULADO PES EM FORMA DE H COM QUATRO RODIZIOS GIRATORIOS TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES: C0,40M X L0,40M X A1,20M/2,20M
4	472084	UNIDADE	ESCALA COM DOIS DEGRAUS DE ACO INOX EM CHAPA - ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM DEGRAUS EM CHAPA DE ACO INOX 1,50MM DOBRADA REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE REFORCO ENTRE ELES EM TREFILADO DE ACO INOX 6,35MM E ACABAMENTO EM CINTA DE ACO INOX EM TODA VOLTA PES COM PONTEIRA PVC ANTIDERRAPANTE. DIMENSOES CADA PISO C0,40M X 0,20M / TOTAL: C0,54M X L 0,40 X A PRIMEIRO DEGRAU 0,18 / SEGUNDO DEGRAU 0,34M
5	472085	UNIDADE	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO PARA USO EM PAREDE OU MESA CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 0,60MM PINTADO POR PROCESSO ELETROSTATICO PO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO VISOR EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO DE 2MM PERMITINDO LUZ UNIFORME UMA LAMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR DE 32 WATTS 127 VOLTS CHAVE LIGA/DESLIGA PRENDEDOR DE RX POR ROLETES EM ACO INOX. DIMENSOES C 0,40M X L 0,10M X A 0,50M

E que a Municipalidade, nesse caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

Em razão do todo informado, fundamenta a dispensa de licitação no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas à disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

Compulsando os autos, vislumbro de forma inconteste que a emergência, no caso que nos ocupamos, não foi ocasionada por ausência de planejamento quanto às aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois estamos diante de uma Pandemia do Novo Coronavírus que já se espalhou por mais de 150 países, vitimando de óbito vários seres humanos, conforme dados informados diariamente pela Organização Municipal de Saúde – OMS e pelos órgãos sanitários federais. Realmente, trata-se de um fato imprevisível e de consequências imensuráveis para a saúde de toda a população mundial.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 84
Rub. Jui

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da aquisição emergencial por si só já descreve a hipótese de caráter geral, constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a aquisição direta pela forma de dispensa de licitação, constante no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No entanto, o caso trazido para análise, vai além da hipótese legal de caráter geral, prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93. Tanto isso é verdade, que foi promulgada a Lei Federal n.º 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, que de modo específico trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Tratando-se, portanto, de norma de caráter específico no que diz respeito ao presente caso. E o art. 4.º, do referido diploma legal, dispôs:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”.

Ademais, com amparo na Lei Federal n.º 13.979/2020, foram editados o Decreto Estadual n.º 407/2020 e o Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, que, respectivamente, nos arts. 4.º e 3.º, registram as seguintes previsões:

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 85

Rub. *[assinatura]*

Neste diapasão, e visível que se a Administração Municipal não adquirir os produtos/materiais/equipamentos, em caráter emergencial, visando atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, terá como consequência danos e prejuízos de natureza irremediável e irreparável, para toda a população juinense e, nesse caso em especial, para os profissionais da área de saúde, cuja aquela depende desses.

Como pressuposto à compra direta, temos que está sobejamente demonstrada de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação.

Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A compra direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de contaminação de toda população pelo COVID-19, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à compra pela forma direta o dano ou danos são certos.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que possui em estoque os produtos/materiais hospitalares disponíveis a ser fornecido para a Administração Municipal, que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, observando-se, inclusive, as disposições do artigo 4º-E, §§ 2º e 3º Lei nº 13.979/2020.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios. No entanto, se o caso apresentar situação de exclusividade ou que somente uma empresa especializada possui em estoque os produtos/materiais hospitalares disponíveis a ser fornecido para a Administração Municipal, judicial, deverão também ser dispensados os documentos de cunho obrigatórios, a teor do art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Além do mais, segundo o disposto no art. 4º, do § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na citada Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e a identificação do presente procedimento de dispensa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 86

Rub. *[assinatura]*

Com efeito, examinada a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cabe deixar ressaltado, que por não estar a presente dispensa fundamentada na hipótese legal de caráter geral, do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93, mas sim no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, ante a sua especificidade para tratar sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o prazo contratual poderá ser determinado, com a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Dito isso, é conveniente que a Equipe de Saúde em conjunto com a de Licitações, verifiquem se é necessário alterar a Cláusula contratual que dispõe sobre o prazo contratual.

Cumprido deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 87
Rub. <i>[assinatura]</i>

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da compra direta pela forma de dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para a aquisição de materiais hospitalares permanentes, visando atender o Plano de Ações de contenção e enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 132/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 30 de Abril de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, OPINO pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, no art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e no art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, e suas alterações posteriores.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, comprove junto a Secretária Municipal de Saúde:

1. Se efetivamente os produtos/materiais/equipamentos hospitalares a serem adquiridos pelo presente procedimento estão relacionados ao Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, sob pena de responsabilidade funcional, caso não sejam; e,

2. Que seja encartado aos autos o Plano de Ações de contenção e enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, ALERTAMOS que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos além de que nas aquisições de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus deverão ser devidamente seguidas as formalidades do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

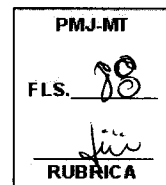
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 30 de Abril de 2020.

[Assinatura]
CRISTIANO ZANDONA
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**”.

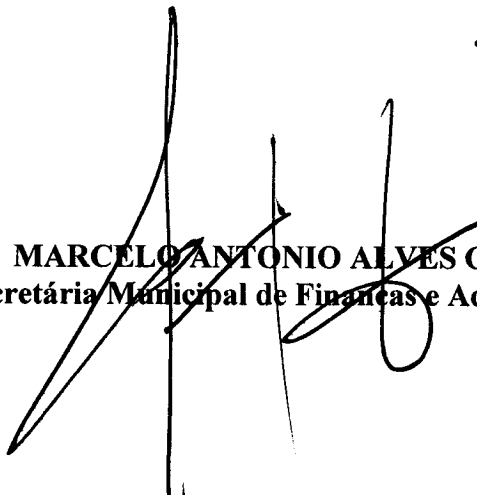
A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

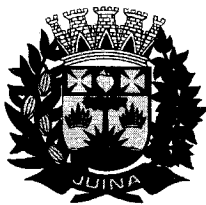
**DOTAÇÃO: 2456 – 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA
EPIDEMIOLOGICA**

FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 30 de Abril de 2020.


MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



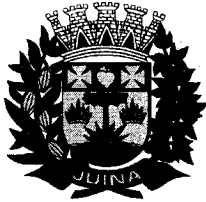
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>89</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

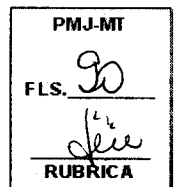
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **30** dias do mês de **Abril** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **049/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

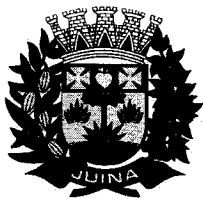
RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

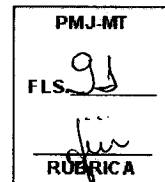
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 30 de abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 049/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE
MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO
COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE
JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2456 –
03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

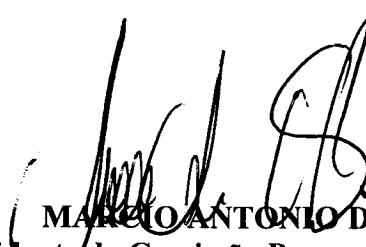
FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
proveniente do Gov

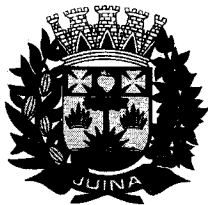
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e
noventa reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 30/07/2020

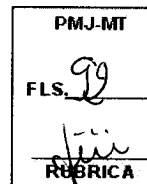
DATA DO RECONHECIMENTO: 30/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de
Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



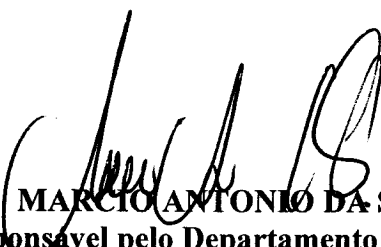
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 049/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **30.04.2020 à 15.05.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 30 de Abril de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 93

Dispensa

Nr.: 49 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 49 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 30/04/2020

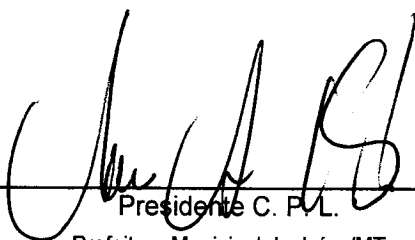
d) Data da Adjudicação: 30/04/2020

e) Objeto da Licitação: DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: "AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO".

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

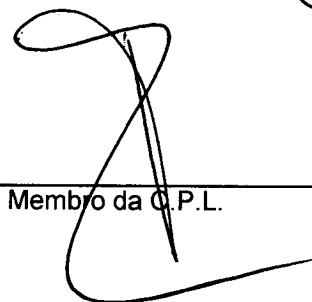
Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
40227 -	HOSPI BIO IND E COM. DE MOVEIS HOSP.EIRELI-EPP	11.192.559/0001-87	5	R\$ 44.890,00
			Total de itens: 5	R\$ 44.890,00

JUINA-MT, quinta-feira, 30 de abril de 2020.

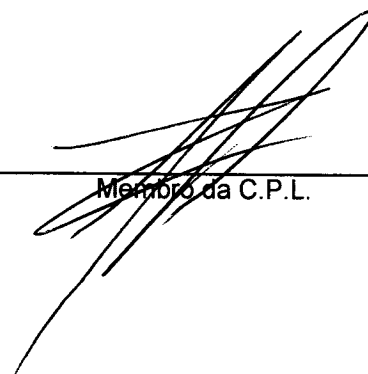


Presidente C. P.L.

Prefeitura Municipal de Juína/MT



Membro da C.P.L.



Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa

Nr.: 49 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: HOSPI BIO IND E COM. DE MOVEIS HOSP.EIRELI-EPP

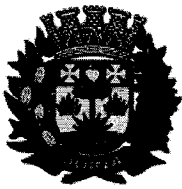
CNPJ: 11.192.559/0001-87

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWER SIMPLES - ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50MM X 30MM 1,20MM , LEITO EM CHAPA DE AÇO 1,50MM PERFURADA E DOBRADA, COM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDLEMBURG, PROCLIVE, FLEXAO DE PERNAS, CARDIACO	472080	R\$ 23.500,00
MESA DE CABECEIRA LUXO INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE ACO INOX 20MM X 20MM X 1,20MM COM UMA GAVETA, UM ARMARIO COM PRATELEIRA INTERNA E TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE INOX 0,80MM PES COM RODIZIO GIRATORIO TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES:	472081	R\$ 12.840,00
SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ACO INOX COM RODAS - PE E HASTE DE SUSTENTACAO EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM HASTE EM TUBO DE ACO INOX 15,87MM X 1,20MM COM 04 GANCHOS EM TREFILADO DE ACO INOX 4,76MM DISPOSTO NA DIAGONAL REGULAGEM	472082	R\$ 5.000,00
ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE ACO INOX EM CHAPA - ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM DEGRAUS EM CHAPA DE ACO INOX 1,50MM DOBRADA REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE REFORCO ENTRE ELES EM TREFILADO DE ACO INOX 6,35MM E ACABAMENTO EM CINTA	472084	R\$ 3.100,00
NEGATOSCOPIO DE UM CORPO PARA USO EM PAREDE OU MESA CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 0,60MM PINTADO POR PROCESSO ELETROSTATICO PO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO VISOR EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO DE 2MM PERMITINDO LUZ UNIFORME UMA LAMPADA	472085	R\$ 450,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 44.890,00

Total do Vencedor: R\$ 44.890,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 49 / 2020 - PR

P. M. Juína

Fls. 95

Rub. Juína

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 49 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 30/04/2020

d) Objeto da Licitação: DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: "AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
40227 -	HOSPI BIO IND E COM. DE MOVEIS HOSP.EIRELI-EPP	11.192.559/0001-87	5	R\$ 44.890,00
			5	R\$ 44.890,00

JUINA-MT, quinta-feira, 30 de abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 96

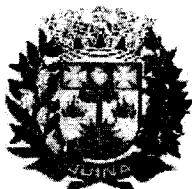
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020

DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO Nº 049/2020 que fazem o Município de Juína-MT e HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.192.559/0001-87, com sede na Rua Topazio, n.º 64, Bairro conjunto habitacional cristal, no Município de Cambé-PR, neste ato representada por seu Representante Legal, PATRICIA TEIXEIRA GONSALVES FERREIRA, brasileiro/a, casada, portador/a da Cédula de Identidade n.º 5846698-0, SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 835.396.549-68, residente e domiciliado/a no Município de Cambé-PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.", com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 97
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º 049/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto deste contrato é a “DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

- 2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades.

- 2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

- 3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais permanentes, seguem na tabela abaixo:

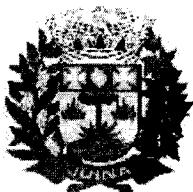
ITEM	CODIGO	UN. MED.	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	472080	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWER SIMPLES - ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50MM X 30MM 1,20MM , LEITO EM CHAPA DE AÇO 1,50MM PERFURADA E DOBRADA, COM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDELEMBURG, PROCLIVE, FLEXAO	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 98
RUBRICA

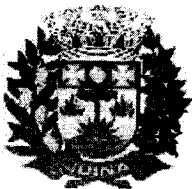
			DE PERNAS, CARDIACO, DORSO, VASCULAR SENTADO ACIONADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEAVEIS, RODAS DE 76,20MM GIRATORIAS SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTOS NA DIAGONAL, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE ACO 25,40MM X 1,20MM COM TRAVESSAS EM TUBO DE ACO 15,87MM X 1,20MM PINTURA ELETROSTATICA PO (EPOXI) APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSOES EXTERNAS: C 2,10M X L 0,80M X A0,65M/LEITO / 1,00M / CABECEIRA			
2	472081	UNIDADE	MESA DE CABECEIRA LUXO INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE ACO INOX 20MM X 20MM X 1,20MM COM UMA GAVETA, UM ARMARIO COM PRATELEIRA INTERNA E TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE INOX 0,80MM PES COM RODIZIO GIRATORIO TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES: C0,45M X L 0,45M X A0,80M	12	R\$ 1.070,00	R\$ 12.840,00
3	472082	UNIDADE	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ACO INOX COM RODAS - PE E HASTE DE SUSTENTACAO EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM HASTE EM TUBO DE ACO INOX 15,87MM X	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 99
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

			1,20MM COM 04 GANCHOS EM TREFILADO DE ACO INOX 4,76MM DISPOSTO NA DIAGONAL REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE BUCHA EM ACO INOX MACICO (ISENTO DE PORCA) E MANIPULADO PES EM FORMA DE H COM QUATRO RODIZIOS GIRATORIOS TIPO BOLA DE 50,80MM DIMENSOES: C0,40M X L0,40M X A1,20M/2,20M			
4	472084	UNIDADE	ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE ACO INOX EM CHAPA - ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INOX 22,23MM X 1,20MM DEGRAUS EM CHAPA DE ACO INOX 1,50MM DOBRADA REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE REFORCO ENTRE ELES EM TREFILADO DE ACO INOX 6,35MM E ACABAMENTO EM CINTA DE ACO INOX EM TODA VOLTA PES COM PONTEIRA PVC ANTIDERRAPANTE. DIMENSOES CADA PISO C0,40M X 0,20M / TOTAL: C0,54M X L 0,40 X A PRIMEIRO DEGRAU 0,18 / SEGUNDO DEGRAU 0,34M	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
5	472085	UNIDADE	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO PARA USO EM PAREDE OU MESA CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 0,60MM PINTADO POR PROCESSO ELETROSTATICO PO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO VISOR EM ACRILICO TRANSLUCIDO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>100</u>
<u>juí</u>
RUBRICA

			BRANCO LEITOSO DE 2MM PERMITINDO LUZ UNIFORME UMA LAMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR DE 32 WATTS 127 VOLTS CHAVE LIGA/DESLIGA PRENDEDOR DE RX POR ROLETES EM ACO INOX. DIMENSOES C 0,40M X L 0,10M X A 0,50M			
--	--	--	---	--	--	--

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 44.890,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias, com início em **30 de abril de 2020** e com término previsto para **30 de Julho de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

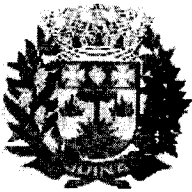
CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>101</u>
<u>Juina</u>
RUBRICA

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>62</u>
<u>Juina</u>
RUBRICA

cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 103
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

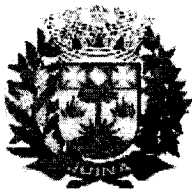
6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

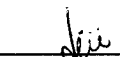
6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 104
 RUBRICA

pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

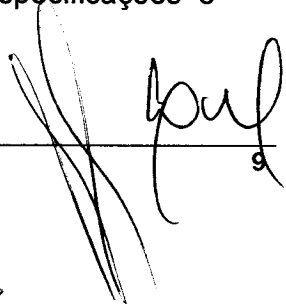
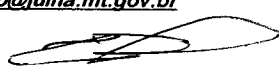
**DOTAÇÃO: 2456 – 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA
EPIDEMIOLOGICA**

**FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
proveniente do Gov**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>105</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia dos materiais fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos materiais fornecidos;

9.1.3.1 Recusar equipamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>106</u>
<u>diu</u> RUBRICA

- 9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;
- 9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;
- 9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;
- 9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- 9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,
- 9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 107
RUBRICA

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 108
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 109
RUBRICA

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

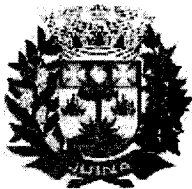
11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <i>lib</i>
<i>lib</i>
RUBRICA

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>111</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>112</u>
<u>111</u> RUBRICA

presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

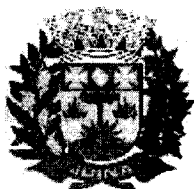
13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 113
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 134
RUBRICA

(duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DALCEU GONSALVES FERREIRA:60500379904
Assinado de forma digital por
DALCEU GONSALVES
FERREIRA:60500379904
Dados: 2020.10.06 14:09:54 -03'00'

HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF/MF N.º 11.192.559/0001-87
CONTRATADA
PATRICIA TEIXEIRA GONSALVES
FERREIRA
Representante Legal
CPF/MF N.º 835.396.549-68

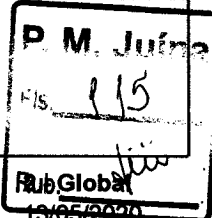
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000
Telefone: (66)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



NOTA DE EMPENHO Nº.: 8546/2020

Tipo do Empenho: Rub Global
Data de Contabilização: 13/05/2020
Competência: 05/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	49/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apensio:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Especial
Dotação: 3218 - 03.110.10.122.0022.2342-4.4.90.52.00.00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função de Governo: 10 - SAUDE
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Projeto/Atividade (Ação): 2.342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento: 08 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR
Natureza do Bem: 105 - APARELHO EQUI UTENS MEDICO ODONTOLOGICO LABOR HOSP
Fonte de Recursos: 146074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19

FAVORECIDO

Credor:	40227 - HOSPI BIO IND E COM. DE MOVEIS HOSP.EIRELI-EPP	CNPJ:	11.192.559/0001-87
Endereço:	RUA TOPAZIO, nº 64 - CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL	Insc. Estadual:	
Cidade:	CAMBE	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	104	Nº. Agência:	1127
		Nº. Conta:	000000002249 - 5
		Telefone:	(43)3154-4455

Especificação da Despesa: DISPENSA 049/2020 - CONTA 624050-2 - "AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 134.082,00 Valor Empenhado: 44.890,00 Saldo Atual da Dotação: 89.192,00

Valor por extenso: QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 44.890,00 conforme comprovantes.

JUÍNA - MT, 13 de maio de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000
Telefone: (66)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 116

2 - Global

30/04/2020

04/2020

Tipo do Empenho:

Data de Contabilização:

Competência:

2 - Global

30/04/2020

04/2020

NOTA DE EMPENHO Nº.: 8141/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	49/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0051212020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 2456 - 03.110.10.305.0016.2309-4.4.90.52.00.00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE
Função de Governo: 10 - SAÚDE
Subfunção de Governo: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade (Ação): 2.309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento: 08 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR
Natureza do Bem: 105 APARELHO EQUI UTENS MEDICO ODONTOLOGICO LABOR HOSP
Fonte de Recursos: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

FAVORECIDO

Credor:	40227 - HOSPI BIO IND E COM. DE MOVEIS HOSP.EIRELI-EPP	CNPJ:	11.192.559/0001-87
Endereço:	RUA TOPAZIO, nº 64 - CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL	Insc. Estadual:	
Cidade:	CAMBE	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	104	Nº. Agência:	1127
		Nº. Conta:	000000002249 - 5
		Telefone:	(43)3154-4455

Especificação da Despesa: DISPENSA 049/2020 - CONTA 624050-2 - "AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 96.474,00 Valor Empenhado: 44.890,00 Saldo Atual da Dotação: 51.584,00

Valor por extenso: QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 44.890,00 conforme comprovantes.

JUÍNA - MT, 30 de abril de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

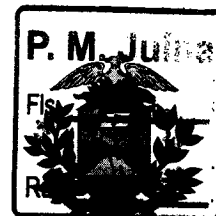
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1980

Divulgação segunda-feira, 4 de maio de 2020

Página 84

Publicação terça-feira, 5 de maio de 2020

CONSIDERANDO que a Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM) em 24 de abril do corrente ano, através de seu Presidente Sr. Neurlan Fraga, sugeriu ao Exmo. Governador Mauro Mendes por meio do expediente nº. 037/2020, que o retorno das atividades escolares fossem prorrogados para o início do mês de junho;

CONSIDERANDO que retornando as atividades escolares na Rede Municipal de Ensino, no âmbito das Creches Municipais e Pré-Escolas não teria eficácia a Lei Estadual nº. 11.110/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), vez que a faixa etária das crianças que frequentam essas instituições não possuem capacidade, tão pouco discernimento para tanto, sendo humanamente impossível fazer com que os docentes os façam usar as máscaras na marra".

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de maio de 2020, os efeitos dos Decretos Municipais nº. 019, de 18 de março de 2020, nº. 020, de 20 de março de 2020, nº. 021, de 22 de março de 2020 e nº. 022, de 27 de março de 2020, 023, de 02 de abril de 2020 e 030, de 21 de abril de 2020.

Parágrafo único. As atividades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino acompanharão as determinações contidas nesse regulamento, retomando sua regularidade em 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 30 de abril de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/04/2020 A 30/05/2020.

PROCESSO SELETIVO

RETIFICAÇÃO N° 002

A Prefeitura Municipal de Itaúba, torna público por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **RESOLVEM** fazer a Retificação 002 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br, a partir do dia 06/05/2020 até o dia 20/05/2020, desde que efetue o pagamento até o dia 21/05/2020 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniconcursospublicos.com.br.

LEIA-SE:

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br, a partir do dia 06/05/2020 até o dia 20/05/2020, desde que efetue o pagamento até o dia 21/05/2020 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniconcursospublicos.com.br, e para os candidatos inscritos para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá enviar, no período de 06/05/2020 a 20/05/2020, cópia do COMPROVANTE DE ENDEREÇO, anexando na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato e/ou entregar na data da prova prevista para o dia 31/05/2020 no horário da prova para o fiscal de sala.

Itaúba, 30 de Abril de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO N° 003

A Prefeitura Municipal de Itaúba, torna público por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **RESOLVEM** fazer a Retificação 003 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no Diário Oficial do Município

LEIA-SE:

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicado no site www.omniconcursospublicos.com.br e no Diário Oficial do Município

Itaúba, 30 de Abril de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da CPL designada, torna público que, referente à Chamada Pública n.º. 001/2019 foram credenciados os Agricultores, **VILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, perfazendo o valor global de R\$ 62.066,00 (Sessenta e dois mil e sessenta e seis reais); **JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e **PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO**, perfazendo o valor global de R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. Jaciara-MT, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSPS ALIM. E

SUPRIMENTOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARRO DE EMERGÊNCIA PARA DESLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2456 - 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

FORTE: 0146000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos

reais)

VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 30/07/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 30/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS

HOSPITALARES LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2456 - 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

FORTE: 0146000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil

oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 30/07/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 30/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação